



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 24/11 - GP

Lei 897/11

Dispõe sobre: autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênio com entidades de atuação na área de Assistência Social instaladas no Município de Nazaré Paulista.

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades de atuação na área de Assistência Social instaladas no Município de Nazaré Paulista, destinados ao repasse de recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de incremento das atividades desenvolvidas pelas mesmas em prol da população local.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de abril de 2011.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal